



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 856, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A
LEGISLATURA 2021/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores de Bananeiras para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2021 e com final previsto para 31 de dezembro de 2024, será fixada nos termos desta Lei.

Art. 2º - Fica fixado em R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) a remuneração mensal do vereador, pago em parcela única a título de subsídio.

§ 1º - Fica acrescido o valor de um salário mínimo vigente a remuneração mensal paga em parcela única, a título de representação, ao presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio mensal previsto neste artigo, pelo prazo da substituição.

Art. 3º - A remuneração dos Vereadores obedecerá aos seguintes critérios:

- I - Não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada pelo Município;
- II - Não poderá ser superior a 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração estabelecida, em espécie, ao Deputado Estadual;
- III - Deverá ajustar-se aos limites previstos no artigo 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam essa Lei sofrerão reajuste anual, de acordo com o índice de inflação reconhecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoga-se a Lei nº 718 de 30 de dezembro de 2015 e disposições em contrário.

BANANEIRAS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito